



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCESSO DE INSCRIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE AMBULANTES DE ALIMENTOS E BEBIDAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO CARNAVAL DE GUAXUPÉ 2024

PREÂMBULO

A Prefeitura de Guaxupé, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo torna público o processo de **INSCRIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE AMBULANTES DE ALIMENTOS E BEBIDAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO CARNAVAL DE GUAXUPÉ 2024** realizado no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e pelas legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 Ficam estabelecidas por meio deste edital, que regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 015/19, as normativas para o exercício do comércio ambulante, além de outras atividades, que poderão se realizar na denominada Praça de Alimentação, em Guaxupé, durante os festejos carnavalescos de 2024.

1.2 Horário de funcionamento no período de 10 à 13 de fevereiro de 2024 das 15:00 às 01:00, impreterivelmente.

1.3 Serão disponibilizadas 20 vagas sendo alocadas de acordo com o número de inscrição, dentro das medidas dos trailers e de acordo com as especificidades indicadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, ficando pré-determinado o **ESTACIONAMENTO** do Centro de Eventos Nabih Zaiat (Parque Municipal da Mogiana).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - O comércio ambulante durante os festejos de carnaval será delimitado em área específica, previamente determinada pela Prefeitura, com número de vagas a ambulantes limitadas.

2.2 Fica definida a área para o comércio ambulante durante o Carnaval 2024 no Estacionamento do Centro de Eventos Nabih Zaiat.

2.3 Na delimitação da área será levado em consideração o meio utilizado na comercialização pelo



ambulante, por exemplo, trailer e seu comprimento e o tipo de comida oferecida (hamburger, pastel, etc). Com a medida máxima de 6,5 metros por vaga e ou de acordo com as possibilidades de adequação dentro do espaço delimitado para a Praça de Alimentação do carnaval de 2024.

2.4- Fica determinado que o local para os ambulantes de brinquedos, acessórios e outros (adereços de carnaval), estes que não são fixos, e os pipoqueiros ficarão todos nos espaços pré-definidos dentro do Parque da Mogiana na área delimitada para o evento Carnaval 2024 de acordo com inscrição e a disponibilidade, mediante alvará e ou licença para comercialização, solicitadas na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo dentre os dias 05 a 08 de fevereiro de 2024.

2.4.1 – Os espaços pré-determinados serão limitados a 2 mts

2.5 - Os trailers da Praça de Alimentação poderão ficar estacionados durante todos os dias do evento. Sendo a energia a ser ligada com acompanhamento e autorização da Prefeitura de Guaxupé.

2.6 – Será permitido a cada trailer a disposição de no máximo 4 banquetas por estabelecimento para disponibilizar aos clientes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1- A Associação de Ambulantes de Guaxupé inscrita no CNPJ: 33433666/0001-92 (AFAG) será responsável por **intermediar** as vagas oferecidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, fazendo a indicação dos participantes dentro dos segmentos especificados.

3.2 - A seleção dos participantes ficará a cargo da Associação de Ambulantes de Guaxupé dentro das especificações desta Secretaria, nos seguintes segmentos:

- 6 hambúrguer
- 2 cachorros quentes
- 2 espetos (churrasquinho)
- 2 pastéis
- 1 churros
- 1 batata
- 1 sanduíche de pão com pernil
- 1 Pão de queijo com linguiça
- 1 doces e bombons
- 1 mini pizza

3.3 - Duas vagas dentre as 20 vagas oferecidas, serão destinadas a cervejarias artesanais de Guaxupé, entendendo ser este um produto específico e singular de Guaxupé, e que estimula uma demanda experimental pelo produto e potencializa os benefícios do turismo local e regional.

3.4 – Após a indicação da Associação e trâmites definidos por esta, os selecionados deverão retirar na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a “Licença Especial” e esta deverá ficar exposta em local visível do trailer durante todo o evento.

3.4.1 – Fica agendada reunião com todos os participantes, para alinhamento dos procedimentos e visita técnica no local, Estacionamento do Centro de Eventos Nabih Zaiat, no dia 08 de fevereiro as 08:00, é



necessário a presença de todos, impreterivelmente, trailers, brinquedos e pipoqueiros. Nesta data será entregue a “Licença Especial” para todos.

4 . DAS OBRIGAÇÕES DOS AMBULANTES

4.1- Os ambulantes que vierem a ser contemplados com a “Licença Especial” para o comércio nos espaços públicos pré-determinados por este EDITAL, durante o período carnavalesco, terão as seguintes obrigações:

- I-** Cumprir integralmente a Portaria do Juizado da Infância e Juventude da Comarca;
- II-** Responsabilizar-se pela ligação e pagamento da energia elétrica que consumir;
- III-** Manter rigoroso asseio pessoal, das instalações e do espaço público ocupado;
- IV-** Comercializar somente produtos/mercadorias constantes da Licença;
- V-** Responder pela origem e natureza das mercadorias que comercializar, tanto sobre aspecto fiscal, quanto criminal;
- VI – SER TOTALMENTE RESPONSÁVEL** pelo lixo gerado por seu estabelecimento bem como o de seus clientes, mantendo sempre em seu perímetro de serviço a limpeza e seu correto encaminhamento.

5. É vedado ao licenciado o uso de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhames para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis na via pública, exceto quando embutidos no veículo transportador e devidamente vistoriado pelo Corpo de Bombeiros.

5.1- O Corpo de Bombeiros Militar poderá, como condição de validade da licença, fazer outras exigências do comércio ambulante segundo as normas técnicas de segurança aplicáveis.

5.2 - A concessão da “Licença Especial” é ato discricionário, precário e individual, sujeitando-se o licenciado à cassação da Licença no descumprimento das obrigações definidas nos artigos precedentes, além do enquadramento do infrator ao disposto nos artigos 3º, 5º, de 10 da Lei Municipal nº 015/19

6 . DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Nenhuma calçada ou via pública poderá sofrer interdição do tráfego de pessoas e veículos.

6.3 - Este edital de chamamento público, além de publicado será disponibilizado no site da Prefeitura.

6.4 – Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. O ato de inscrição implica o conhecimento e aceitação das normas deste edital e demais disposições legais.

Guaxupé, 31 de janeiro de 2024.

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo